

## Consequências do autoritarismo às instituições mediadoras do Estado: breves apontamentos.

*Taiguara Villela Aldabalde*

Doutor, Professor Adjunto da Universidade Federal do Espírito Santo, Departamento de Arquivologia, Vitória, Brasil

### Resumo

Objetiva refletir sobre as consequências do autoritarismo para as instituições mediadoras do Estado a partir da análise das circunstâncias atuais e pretéritas. Encaminha os apontamentos sobre a contextualização atual e acerca de aspectos sociais no panorama nacional, em paralelo a outros países no passado e no presente. Aponta que as circunstâncias para a ascensão do autoritarismo se referem não apenas à configuração tradicional de tirania, mas atualmente se refere ao ataque ao Estado e suas instituições, notadamente aquelas que possuem como função mediar informações à população, inclusive os arquivos. Conclui que o autoritarismo tenciona as seguintes consequências para as instituições mediadoras do Estado: a desregulamentação, a desconsideração técnica, a falta de compromisso com projetos de longo prazo, o abuso de imagens institucionais para propaganda e a imposição de um ritmo anti-mediato, ou imediatista incompatível com a razão de ser dessas instituições.

**Palavras-chave:** Autoritarismo. Mediação. Instituições. Estado. Práticas autoritárias.

## CONSEQUENCES OF AUTHORITARIANISM ON THE STATE'S MEDIATING INSTITUTIONS: BRIEF NOTES.

### Abstract

It aims to reflect on the consequences of authoritarianism for the mediating institutions of the state from the analysis of current and past circumstances. Forwards the notes about the current contextualization and about social aspects in the national panorama. It points out that the circumstances for the rise of authoritarianism refer not only to the traditional configuration of tyranny, but nowadays to the attack on the state and its institutions, notably those whose function is to mediate information to the people, including the Archives. It concludes that the authoritarianism strains the following consequences for the mediating institutions of the state: deregulation, technical disregard, lack of commitment to long-term projects, and the imposition of an anti-mediate, or immediate, rhythm incompatible with the *raison d'être* of these institutions.

**Keywords:** Authoritarianism. Mediation. Institutions. State. Authoritarian practices.

## 1 Introdução

Eles **trituraram**, **dissolveram** ou **queimaram** um grande número de documentos, mas a fumaça revelou suas tentativas. Ativistas dos direitos civis ocuparam os edifícios da Stasi e impediram a destruição. Esses esforços salvaram imensas montanhas de registros, documentos soltos e confusos, quilômetros de prateleiras cheias de arquivos [...] Os arquivistas também devem reconstituir as intrincadas conexões dos documentos e seus vínculos entre si. Acerca disto, ocorreu uma grande conquista quando, em 1998, os arquivistas conseguiram reconstituir a estrutura de dados do projeto Sistema de Informação [...] Essa reconstituição permitiu especificar todos os documentos que um agente forneceu para a Stasi (JEDLITSCHKA, 2012, grifos do autor, p.86-97).

O termo “autoritarismo” possui como referencial o conceito de autocracia e está em contraposição à autonomia democrática, na qual o povo participa da criação e da execução das leis que serão vividas em sociedade. Apesar da oposição conceitual entre um regime autoritário e um regime democrático, o autoritarismo não tem se apresentado como aquilo que é, sendo costumeiramente associado às designações democráticas para encobrir ditaduras modernas das extremas direitas e esquerdas. O Estado Fascista da Itália, por exemplo, se autodesignava como um Estado popular e democrático (WIATR, 2019).

Na mesma direção, encontrava-se a Alemanha Oriental (1949-1990), oficialmente autodenominada com o título de “República Democrática Alemã” (RDA). Portanto, para além dos termos autodesignados, cabe observar que a identidade dos regimes autoritários está vinculada ao *modus operandi* das atividades criminosas lesa-humanidade, particularmente crimes imprescritíveis, tais como a tortura sistêmica contra uma população étnica ou oposição política; assassinato planejado de determinados grupos sociais considerados indesejados ou odiados; perseguição por motivos políticos, religiosos ou raciais associada à crimes bélicos, dentre outros.

A partir de quais referências é possível identificar os regimes autoritários ou práticas autoritaristas? Ora, a fonte primária a ser recorrida é o arquivo. Nessa direção, os arquivos da Segurança do Estado da RDA (Stasi) refletem as atividades da polícia secreta alemã submetida aos soviéticos, e constituem a fonte mais relevante para identificar práticas autoritárias, porque, por meio dos documentos, comprova-se a atuação criminosa e autoritarista da Stasi, o órgão de repressão do regime. No rol das práticas encontradas nos arquivos, acha-se a vigilância policial sobre a vida privada da população para assassinar reputações (MATA e ESPÍNDOLA, 2015) e impor determinadas políticas, atestado o desprezo pelas instituições e rejeit-

ando os direitos individuais sob a alegação de um suposto bem comum (KELLY, 2014). Ocorre que a liberdade hoje acha-se sob risco, pois já são notórias e conhecidas as denúncias do portal WikiLeaks, de Julian Assange, de que o globo está submetido a uma vigilância similar, em termos de desrespeito, à esfera privada, porém muito mais poderosa em sua estrutura. Isso porque a espionagem, a coleta de dados não autorizada, a destruição de reputações, a identificação e a classificação dos indivíduos em relação às suas preferências políticas, dentre outras operações, eram antes reservadas aos serviços de inteligência e atualmente são ampliadas, com as tecnologias da informação, para vigiar todas as populações conectadas via web (RAMONET, 2015).

Para realizar ações de espionagem e vigilância é necessário o controle das informações públicas e, privadas. Como parte do controle do ambiente informacional, acha-se na linha de ação das práticas autoritárias a promoção de campanhas de desinformação e de propagandas de *fake news*. Isso não apenas ocorreu no passado, como ainda ocorre em países considerados neoautoritaristas<sup>1</sup>, nomeadamente a Rússia e a Hungria (WIATR, 2019). Versteegden (2018) nota que a Stasi mantinha um

<sup>1</sup> A base do novo autoritarismo assenta-se em definir quais direitos serão dados ao povo a partir de um liberalismo que não aceita a legitimidade de outros campos políticos controlando elites de experts para ditar o que é aceitável ou não (BABONES, 2018). Na Hungria e Rússia, o judiciário é instrumentalizado conforme será exposto mais adiante.

departamento para destruir seus adversários por meio da exploração de rachas entre os oponentes e as suas elites ou superiores que os mantinham, tornando assim a sociedade artificialmente polarizada por classes. O autor parte dos métodos da Stasi para registrar que seu próprio país, a Holanda, nos dias de hoje, sofre ataque da dita *dezinformatsiya*, ou seja, uma campanha russa anti-União Europeia por meio de mídias digitais.

Assim, a difusão massiva de informações pelas redes sociais e nas plataformas de compartilhamento de vídeos tem buscado facilitar as atividades propagandísticas a favor de regimes autoritários como práticas discursivas coercivas, com raízes na lógica *with us, or against us*. Essa postura tem sido propagandeada pelos Estados Unidos após o “11 de Setembro” e a partir da gestão Bush (2001-2009), e é propícia aos chamados “autocratas da União Europeia” da Polônia, Hungria e Romênia (KELEMEN, 2020), pela ideia dicotômica “ameaça *versus* solução”.

Explica-se isso na tática *blackmail* adotada a partir do fim da Guerra Fria (1947-1991) por estados considerados secundários no plano da hegemonia global, sendo que essa consiste em apresentar uma suposta ameaça com consequências malquistas à hegemonia norte-americana, buscando-se obter concessões (KUNZ, 2014). Ocorre que conceder

poder aos chantageadores pode significar um aumento de suas autoridades nos seus respectivos países, de modo que o capital político proveniente desse poder possa ser transferido para a criação de partidos de extrema-direita, como o polonês Lei e Justiça/*Prawo i Sprawiedliwość*, que parecem reproduzir a lógica coerciva do “conosco ou contra nós” na condução de políticas internas.

Não é imediata a compreensão de que o modelo difusor tem se sobreposto à ideia de mediar informações. Isso não é mero acaso, pois o conceito de mediação está ligado ao diálogo e à aproximação, sendo esses um perigo para o estrategema dos agentes de *fake news* e também aos grupos autoritaristas que adotam extorsões políticas, como a tática *blackmail* com ameaças *fake*.

Um exemplo da adoção de *fake news* e *blackmail* encontra-se em a mal lograda detonação do gásômetro do Rio de Janeiro em 1968. Na ocasião, objetivaram desmoralizar a oposição para então assassinar pessoas opostas ao regime (ROCHA, 2018). Portanto tratava-se de terrorismo de Estado que buscava causar uma tragédia de grandes proporções para atribuir as responsabilidades pelo estrago pretendido aos opositores da Ditadura Militar (1964-1985) por *fake news* a serem produzidas a posteriori (ROCHA, 2018). Estimava-se que havia um cálculo político com-

patível com *blackmail*, já que a chamada “ameaça comunista”<sup>2</sup> era o objeto indesejável para a hegemonia dos Estados Unidos<sup>3</sup> na América Latina no período de Guerra Fria (1946-1991).

Também não é por mero acaso que as instituições mediadoras de informações públicas são, no contexto permissivo para as práticas autoritárias, um dos principais alvos de ataques ou manipulações, já que podem desmentir, com dados qualificados<sup>4</sup>, os boatos e manter um ambiente de diálogo. Entende-se que as instituições mediadoras são aquelas constitutivas ao funcionamento do Estado no poder de produzir, gerir e mediar dados, informações, conhecimentos, entendimentos, processos e outros bens permanentemente estratégicos à nação que carecem de mediação, porque não são passíveis de uma apropriação imediata.

A concepção de instituições públicas responsáveis por mediar informações para os diversos públicos encontra-se tanto na

<sup>2</sup> “Castelo Branco criaria os primeiros esquadrões da morte da América Latina, ou bandos da política secreta que caçavam ‘comunistas’ para tortura, interrogatório e assassinato. Quando tais ‘comunistas’ eram ainda mais do que opositores políticos de Branco” (KANGAS, 2019, p.6).

<sup>3</sup> “Os americanos queriam fortalecer o aparato policial na América Latina, a fim de conter o ‘avanço comunista’ e de fortalecer a ligação de tais países com o bloco que lideravam. Por sua vez, a polícia brasileira desejava equipamentos. [...] era constrangedora a divulgação de um acordo com os EUA.” (FRANÇA, 2009, p.22)

<sup>4</sup> O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais mantém um software de dados com base nas séries temporais estatísticas, a fim de cumprir o monitoramento do desmatamento no Brasil, inclusive na Amazônia. O endereço do fornecimento de dados é o seguinte: <[http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas\\_estados/](http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas_estados/)>.

vertente da Ciência da Informação em Deschamps (2019), quanto na área do Patrimônio em Saou-Dufrêne e Ihadjadene (2013). Ademais a ideia acha-se também em autores das ciências sociais, tais como Beem (1999), Panfichi (2011), Black (2017) e Slater (2008).

Dentre tais instituições, acham-se, por exemplo, agências, arquivos, bibliotecas, centros culturais, centros de pesquisa, controladorias, emissoras públicas, fundações, institutos, museus, observatórios, parques tecnológicos, sistemas e universidades. Cabe salientar que as instituições mediadoras se referem apenas àquelas responsáveis por mediar informações públicas passíveis de serem disseminadas (DESCHAMPS, 2019) e democratizadas no sentido da apropriação ostensiva (SAOU-DUFRÊNE e IHADJADENE, 2013). Portanto, a abrangência dessas é demarcada por aquelas instituições de Estado que deliberam e respondem por mediar informações públicas, desde que não sejam sigilosas, sob pena de incidência das devidas responsabilidades legais.

Dado isso, busca-se desenvolver uma reflexão por apontamentos, sem a pretensão de esgotar o tema, dada a profundidade que pode ser alcançada em um debate ou discussão por vieses mais explicativos, a partir da seguinte questão: quais são as circunstâncias e as consequências do autoritarismo para a

mediação da informação pública no contexto das instituições mediadoras do Estado? Objetiva-se, assim, pensar as circunstâncias do panorama nacional contemporâneo e sua relação com a mediação informacional, particularmente tendo em vista as redes sociais e as instituições mediadoras do Estado, a fim de compreender as possíveis consequências do autoritarismo para essas instituições de mediação.

## **2 Consequências do autoritarismo às instituições mediadoras do Estado: breves apontamentos a partir das circunstâncias atuais.**

O autoritarismo é, ao mesmo tempo, um fenômeno sócio-econômico e psico-subjetivo. Esse último tem sido explorado desde que Theodor Adorno, Else Frenkel-Brunswik, Daniel Levinson e Nevitt Sanford publicaram a obra *“The Authoritarian Personality”* em Nova York, no ano de 1950 (NORRIS, 2005). Estudos mais atuais aprofundam-se em procedimentos específicos, como a cooperação ou o recrutamento de jovens homens para movimentos de extrema-direita realizados com base na exploração da vulnerabilidade de indivíduos com lacunas psicológicas na sua masculinidade na América, Europa, Oriente Médio e parte da Ásia (KIMMEL, 2018).

Não será a subjetividade o objeto a ser discutido. Para explicar o modo de oper-

ar autoritário ou as práticas autoritárias, recorre-se a autores das ciências sociais, nomeadamente Dowbor (2017), Veblen (2001), Teruelle (2012) e Gilligan (2017). Isso devido a uma ligação político-econômica entre a ascensão de práticas autoritárias, a insatisfação das classes médias e baixas com o modelo representativo, e a influência de parte do setor financeiro com os altos lucros obtido às custas do endividamento alheio. Soma-se a isso o contexto sócio-informacional favorável a propagandas extremistas por meio de *fake news*. É possível observar, nas redes sociais, que os usuários são conduzidos por algoritmos de autorreferenciação, favorecendo a permissividade com a violência e a intolerância em ambientes virtuais. Observam-se alguns aspectos comportamentais imbricados na adesão à campanha propagandística da extrema-direita, como a atração pela violência por parte de homens com lacunas identitárias em sua masculinidade, e de um público sugestionável ao ódio e ao medo nos países muçulmanos, nos Estados Unidos e no continente europeu (KIMMEL, 2018).

Assim, entende-se que o novo autoritarismo é um fenômeno social-econômico indissociável do autoritarismo das finanças ou da ditadura financeira, pois as agendas de salteamentos contra aos marcos regulatórios e direitos instituídos das populações assalariadas eleva os lucros pecuniosos obtidos a partir

das dívidas alheias (DOWBOR, 2017). Não sem motivo, aponta-se que tais agendas são constituídas para atender às expectativas de maximização dos lucros de certos agentes do mercado financeiro, identificados com os capitães das finanças de Veblen (2001).

Ocorre que o modo de operar desses agentes tende a divergir da ideia de mediação, pois essa requer um tempo particular para responder a determinadas políticas, um tempo próprio da democracia, e o mercado financeiro, principalmente o nicho especulativo, possui senso de urgência nas operações financeiras e, assim, se distancia das formas de mediação, aproximando-se da lógica imediatista do autoritarismo. Neste âmbito, fazer política, notadamente a agenda político-econômica, torna-se, ao menos neste contexto no qual práticas autoritárias compõem o regime político, um exercício de arbitrariedades motivadas pelo comportamento predatório notado por Veblen (2001).

Deste jeito, os chamados “capitães das finanças” são referidos, em Veblen (2001), como uma alusão à prática de pilhagem na pirataria, e também chefes dos navios da civilização bárbara que praticavam o latrocínio e a pilhagem. Logo, é possível entender que esses capitães comandam seus empreendimentos financeiros dispostos a agir de qualquer forma inescrupulosa para obter conquistas.

Correspondem, desse modo, não à totalidade absoluta, mas a uma parte dos agentes financeiros que são capazes de realizar manobras como a sabotagem; a manipulação de preços; a maquiagem de dividendos; o monopólio da concessão de créditos; o agenciamento dos interesses comerciais; a montagem de operações para desvalorização de empresas a fim de obter vantagens no preço no momento de sua compra planejada; a promoção de greves de investidores e/ou de fugas de capitais; e as paralisações de investimento, dentre outros artifícios. Não pode ser generalizado a todos os agentes do sistema financeiro e nem a todos os seus operadores, porém é possível identificar que tais práticas são características do autoritarismo das finanças.

Dado isso, há no campo real uma efetiva “ditadura dos capitães das finanças” (VEBLEN, tradução do autor, 2001, p.51), que pressiona os agentes políticos por mais lucro. Assim, tais agentes subalternos podem ser reduzidos a meros objetos de cena ou marionetes usadas para causar impressões e sentimentos na população, de acordo com a configuração da agenda mais pecuniosa a ser executada.

Algumas das principais linhas de ação do autoritarismo são a desregulamentação, as privatizações, as desapropriações e a descartabilização de grupos hipossuficientes como a juventude de baixa renda, dentre outros (GI-

ROUX, 2014 apud TERUELLE, 2016). Esse regime parece estar orientado para reduzir ao máximo quaisquer tipos de interferência nos negócios previstos nas agendas com interesses particulares, favorecendo um grupo minoritário, ainda que isso possa trazer prejuízos às instituições permanentes do Estado, inclusive aquelas que são mediadoras, dentre as quais estão as associadas ao direito informacional, e aos direitos civis, sociais e culturais conquistados pelos cidadãos.

É notável, como dito, que tais agendas parecem ser contrárias a toda forma de mediação, pois sobrevivem somente no conflito, sem buscar uma efetiva solução para o mesmo. Portanto, o processo de manipular dados faz parte do modo de operar, ou, de práticas autoritaristas. Um exemplo disso é ocultar as fontes primárias e desacreditar as instituições mediadoras do Estado. Recentemente, ocorreu um caso no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em que o diretor foi exonerado por cumprir seu trabalho e publicar séries temporais. Isso não é compatível em uma sociedade com a democracia consolidada, pois os dados devem contribuir para a gestão do Estado e, nesse episódio, para a gestão do meio ambiente da nação brasileira. Cabe reforçar que é próprio do autoritarismo desacreditar as instituições de mediação, tais como os órgãos de imprensa, os institutos de pesquisa e outras.

Por isso, a exoneração de um funcionário sem justificativa devida e o descrédito de estatísticas oficiais produzidas por instituições permanentes e mediadoras do Estado são a expressão de uma das consequências do autoritarismo para tais instituições. Isso porque há pressão para atingir resultados por parte dos patrocinadores, de maneira que os dados liberados pelo INPE poderiam pesar contra o governo, sendo indesejáveis.

No caso do INPE, tratou-se de desconsideração técnica e, informalmente por meio de redes sociais, buscou-se desacreditar os dados e, conseqüentemente, o ataque contra a instituição. Esse modo de operar é tradicionalmente associado ao novo autoritarismo, baseado menos em ditaduras violentas de Estado e mais no chamado “legalismo autocrático” (KELEMEN, 2020). Não parece ser incorreto apontar que a ascensão dos regimes autoritários mais conhecidos no século XX ocorreu após a crise de 1929, e que a crise global instaurada desde 2008 pode criar condições para uma nova escalada autoritária.

Em termos práticos, cabe observar que as agendas se camuflam de nacionalistas, a fim encobrir a tática *blackmail*, a condição de países secundários e as concessões da hegemonia como produto de chantagem para benefício próprio, apresentando tais con-

cessões como um benefício conquistado por um governo nacionalista para a nação. Aliás, os praticantes de *blackmail* localizam-se em áreas estratégicas para a manutenção da hegemonia geopolítica dos Estados Unidos, estando entre a abordagem institucional neoliberal (neutralidade) e a chantagista (resistente), portanto não são, de nenhuma forma, o campo da oposição (KUNZ, 2014).

Conseqüentemente, o novo autoritarismo pode ser considerado antinacionalista ou, ao menos, portador de um falso nacionalismo, não raramente mimetizado de nacionalista. Esse mimetismo é necessário para se criar uma aparência longe de suspeitas em relação à real identificação com a agenda de ataques às instituições nacionais, vide o caso da ascensão da extrema-direita na Hungria, inspirada no putinismo da Rússia (WIATR, 2019). Um exemplo concreto dessa inspiração é o enfraquecimento do sistema judicial húngaro, aproximando-se do sistema judiciário russo, notoriamente dependente e submisso às intervenções de políticos e/ou empresários (GILLIGAN, 2017).

Cabe salientar que tais agendas podem ser consideradas biônicas, pois estão em um contexto bastante particular, caracterizado pela expressiva perda de vitalidade do atual modelo representativo, por erros em políticas de conciliação entre as classes, e também pela



incompatibilidade dos interesses pecuniários imediatistas com as políticas dos partidos sociais-democratas.

Esse desgaste da social-democracia deve-se, dentre outras razões, a uma frustração das classes populares, pois as classes baixas e médias notaram-se enganadas sucessivamente, ao passo que os capitães de finanças constataram que as medidas de austeridade, somadas à desregulamentação, surtiram o efeito de elevar seus lucros. Isso tornou o estado de crise financeira não em um momento a ser superado, mas em um modelo lucrativo de negócio de curto prazo.

Por esse motivo, ainda sobre-existe o *trumpism*, que parece ser influenciado pelo putinismo russo. Também é por isso que, ao invés de buscar a retomada de projetos de bem-estar social para erradicar a crise, assumindo, por exemplo, uma nova configuração do *New Deal*, como o *Green New Deal* aventado pelos Democratas dos Estados Unidos, mantém-se o trumpismo. É possível atentar para o aspecto predatório desse modelo de negócio político-econômico, porque é esgotável e insustentável. Vale lembrar que, nestes dias, o presidente Donald Trump sofreu um processo de *impeachment*, sendo acusado de traição, suborno e outros crimes, além de perseguir e difamar a embaixatriz Marie Yovanovitch. Tais táticas persecutórias, como já foi expos-

to, assemelham-se ao modo de operar da Stasi.

Com o ataque aos mediadores institucionais por parte do trumpismo, por meio de *fake news*, completa-se o ciclo desumanizador de ofensiva autoritária que vai da investida contra a instituição, nesse caso da embaixada, para a investida contra a pessoa que se arrisca para defender uma agenda a favor da segurança nacional e da mediação pautada pelo diálogo, ou seja, a embaixatriz. Deste modo, os novos autoritaristas são caracterizados por seu caráter anti-mediatista e mantêm características dos regimes autoritários tradicionais.

Porém não se sustenta uma agenda trumpista ou putinista apenas com representantes, pois é preciso base de apoio e de eleitores para legitimar os encaminhamentos com votos, dando sustentação ao capital político em jogo. Em vista disso, o sucesso desse tipo de investimento pecuniário depende de um comportamento tribal agressivo, a fim de que os cidadãos não se comportem como membros de uma sociedade civilizada, ou seja, que cobram as promessas de campanha daqueles que foram eleitos. É necessário aos autoritaristas formar os públicos seguidores e difusores incapazes de reconhecer os seus interesses coletivos. Assim como há a tendência para obliterar a mediação, os próprios medi-

adores também podem ser propositalmente desconsiderados e substituídos por difusores ou replicadores informacionais.

As instituições estatais de mediação sustentam a democracia por representarem o Estado Democrático de Direito e suas políticas, bem como por fornecerem os dados, documentos e informações oficiais nas mídias ou meios institucionais. Deste modo, tais instituições cumprem o papel de mediar os anseios e as demandas da população pela fruição de direitos informacionais, culturais, educativos e outros direitos civis salutares para a participação das pessoas na vida social-democrática.

Para que possam cumprir devidamente ou efetivamente seu papel de mediação, essas instituições necessitam que as instituições garantidoras do mais alto escalão dos poderes da República estejam, de fato, comprometidas com a defesa da democracia e com o progresso no campo da democratização dos serviços do Estado. Um exemplo é o caso das agências que devem regular e informar a população sobre determinadas matérias nas quais são especializadas. Porém, para tanto, necessitam de um desenvolvimento institucional democrático em direção de sua solidez, fortaleza, independência e autonomia, a fim de que não estejam à mercê das interferências dos interesses político-empresari-

ais particulares.

Cabe, ainda, observar que, embora as instituições mediadoras do Estado existam, isso não significa automaticamente que a mediação ocorra, pois tais instituições podem ser afetadas por regimes ou agentes autoritários que manipulam informações e desfalcam os dados oficiais considerados não desejáveis. Portanto não há mediação sem a manutenção da ordem democrática, porque a mediação carece de um cenário democrático favorável no qual as instituições mediadoras sejam acreditadas e recorridas como parte do exercício da democracia participativa. Assim, é possível afirmar que não há mediação sem democracia, e também não há democracia plena sem mediação.

Soma-se ao quadro com tendência autoritária, a contínua diminuição dessas instituições, como estratégia para manter e moldar cidadãos que não exercem de fato a sua cidadania. Explica-se isso de modo simples: sem usufruírem dos benefícios dessas instituições mediadoras do Estado, os nacionais não exercem os direitos mais elementares da vida civil; direitos que desconhecem ter, uma vez que não há acesso às informações contidas nesses locais, o que, conseqüentemente, os leva a não conhecer a relevância dessas instituições para sua vida cotidiana.

Como podem os concidadãos fiscalizar seus

representantes sem competências informacionais e culturais mínimas? Como podem os brasileiros verificar se as promessas de campanha foram cumpridas se ignoram os arquivos públicos onde estão depositadas as provas das ações prometidas? Dentre as instituições permanentes e mediadoras do Estado, acham-se os arquivos; esses estão entre as mais relevantes e, apensar disso, as menos populares, sendo possível afirmar que: arquivos têm sido ocultados. Isso propicia um contexto favorável aos ataques à civilidade, pois o total desconhecimento dos arquivos pode significar um mundo sem referenciais. Vale salientar que justapostos estão os arquivos, as bibliotecas e os museus, já que o objetivo comum é proteger e preservar, sob custódia legal permanente, o patrimônio da nação.

Ora, a desconsideração dos arquivos pode implicar a banalização da produção, da reprodução, da destruição e do envio de documentos com fins imediatos. Atualmente, milhões de brasileiros que possuem telefones móveis e microcomputadores produzem inúmeros registros, porém não possuem consciência sobre as qualidades desses documentos, tais como: autenticidade, integridade e imparcialidade. Além disso, não há indicadores qualitativos ou quantitativos (ou ainda quali-quantitativos) que demonstrem que os brasileiros

possuam algum conhecimento<sup>5</sup> ou cultura arquivística mínima, inclusive sobre o processo de eliminação de documentos públicos. Na ausência de indicadores produzidos por pesquisas dirigidas aos cidadãos leigos, por consequência, não há divulgação, nem repositórios a serem acessados.

Aliás, apesar da legislação para fundamentar legalmente as políticas públicas arquivísticas, nota-se que a execução das normas e das leis relacionadas aos arquivos não tem sido levada a cabo pelo Estado, sendo os arquivos paulatinamente colocados para longe do centro das políticas de informação (JARDIM, 2008). Somado a isso, as próprias políticas relacionadas ao governo eletrônico têm marginalizado os arquivos, visto que:

A condição periférica dos arquivos públicos no Estado e na sociedade brasileiros foi sempre uma questão [...] É importante notar ainda que boa parte da informação que “irriga” o Governo Eletrônico é informação arquivística, embora dentro e fora do Brasil essa questão não seja nítida para os formuladores e gestores de programas de Governo Eletrônico. (JARDIM, 2006, p.10-11).

Um dos impactos negativos da periferização dos arquivos é sua existência legal não acom-

---

<sup>5</sup> O termo “algum conhecimento” indica qualquer resultado maior do que zero obtido pela aferição do conhecimento por meio de instrumentos de coleta de dados em pesquisas. Devido a isso, entende-se que a ausência de coleta de dados corresponde ao total de zero indicadores sobre o conhecimento sobre os arquivos por parte dos leigos.

panhar a execução daquilo que deve realizar. Um exemplo disso trata dos arquivos, pois a Lei nº 8.159/1991 e o decreto nº 4.073/2002 não instituem um plano de execução de metas. Assim, apesar da 1ª Conferência Nacional de Arquivos (I CNARQ)<sup>6</sup> propor democraticamente um plano aos arquivos no país, ainda inexistente o Plano Nacional de Arquivos com dotações orçamentárias compatíveis. Há casos de má formulação na legislação, visto que, por exemplo, o Sistema de Arquivo do Município de Vitória (Lei Ordinária 4248/1995) não indica o que compete aos integrantes desse sistema. Nesse panorama desafiador, há o que avançar para fortalecer os arquivos, pois, em texto circulado na web, os órgãos centrais do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) estiveram sob desmonte nos seguintes termos segundo a Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP):

Em 2016, entretanto, iniciou-se um processo de desmobilização que se acelerou nos últimos meses. Recentemente, a Direção-Geral informou aos servidores do Arquivo Nacional que o órgão está sob a intervenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A par disso, vêm sendo anunciadas medidas que representam um retrocesso nas conquistas alcançadas nas últimas décadas e que, uma vez concretizadas, comprometerão de

<sup>6</sup> A Portaria nº 227 de 4 de março de 2011, cria Comitê de Elaboração do Projeto para realização da Primeira Conferência Nacional de Arquivos.

forma irreversível o cumprimento da missão institucional. Cabe ressaltar que o anúncio das medidas se dá num ambiente de ausência de diálogo com o corpo técnico e de justificativas embasadas em critérios técnicos, legais e administrativos. As medidas em curso não denotam objetivos claros e coerentes, pois contrariam as boas práticas da área de arquivo, as pesquisas realizadas pelas áreas técnicas e as recomendações e orientações emanadas da própria instituição, muitas das quais adotadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). São exemplos: 1. a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Arquivo Nacional **não** considera as recomendações emanadas da própria instituição em documentos publicados em seu portal; 2. os projetos das áreas finalísticas não contam com a participação dos técnicos das áreas pertinentes; 3. a proposta de revisão da Lei de Arquivos (lei nº 8.159, de 08/01/1981) e do decreto que a regulamenta (decreto nº 4.073, de 03/01/2002) **retira** do Arquivo Nacional a competência de aprovação das listagens de eliminação de documentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, que passam a ter autonomia para tal; 4. a transferência do Rio de Janeiro para Brasília da Coordenação Geral de Gestão de Documentos e da coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) da administração pública federal acarretará a **dissociação** entre as atividades de gestão e as atividades de arquivo permanente, fragilizando a instituição ao **restringir** a atribuição de sua sede, no Rio de Janeiro, à guarda de arquivos históricos – retrocesso inconcebível,

tendo em vista que os arquivos devem servir à administração pública, conforme estabeleceu em 1974 o Conselho Internacional de Arquivos; 5. a outorga ao CONARQ do poder de decidir sobre o ingresso de arquivos privados na instituição interfere de forma inaceitável na sua autonomia técnica e administrativa. A quem pode interessar um Arquivo Nacional **descaracterizado** de sua missão e incapaz de exercer as atividades que lhe foram estabelecidas na Constituição Federal e nos atos legais correlatos? Seguramente **não** a uma administração pública **democrática** nem a uma sociedade que, de posse de seu patrimônio documental arquivístico, deseja exercer sua cidadania e acompanhar a ação do Estado. (ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DE SÃO PAULO, grifos do autor, 2019, p.1-2)

No sentido de defender o SINAR, o Arquivo Nacional e o CONARQ desse desmonte suposto ou comprovado, para o bem dos arquivos da nação, cabe um Plano Nacional de Arquivos com orçamento definido, pois o fortalecimento das instituições arquivísticas deve significar necessariamente o reconhecimento dos arquivos como autoridades arquivísticas nas suas respectivas jurisdições. Além do orçamento, isso inclui conceder poderes cabíveis aos arquivos, tais como os seguintes: o poder de auditoria arquivística, o poder de intervenção arquivística, o poder de normatividade, o poder de participação nas tomadas de decisão sobre políticas públicas

pertinentes ao campo de atuação, o poder de fiscalização de arquivos com fontes de dados, o poder de perícia, o dever-poder de preservação do patrimônio documental, o dever-poder de prestação de informações, o poder de custódia legal ao depósito de fundos, e o poder de autorização de acesso ou de franqueamento de consulta.

O bom uso dos arquivos pode corresponder a benefícios do SINAR para as populações, considerando inter-relações das políticas públicas arquivísticas com outras políticas públicas. Pode-se dizer, por exemplo, que o SINAR pode integrar os arquivos de polícias, dos ministérios públicos, dentre outras instituições com poder de polícia e de investigação, beneficiando a pauta da segurança pública. Do ponto de vista técnico, o SINAR deve integrar seus componentes, inclusive na gestão de documentos dos arquivos, e isso abarca a produção documental de identidades emitidas por polícias locais, quando deveriam, ao menos tecnicamente e para o bem da segurança pública, constituir um único documento de identidade para todo o território nacional.

No campo de colaboração dos arquivos com as políticas educacionais, as instituições arquivísticas podem manter programas e serviços junto às escolas e às universidades, sendo um exemplo de ação construtiva registrada

no século XIX, quando ocorreu em 1881, na Bélgica, uma manifestação ordenadora por parte de um ministério do Estado que emitiu ordens para que as escolas visitassem os arquivos (FRANZ, 1986).

Para que tais colaborações sejam efetivas e ocorra o funcionamento regular das instituições mediadoras do Estado, necessita-se que tomadores de decisão estejam, de fato, comprometidos com a verdade e com a defesa do patrimônio nacional. Um exemplo de gestor com esse perfil é o professor Ricardo Galvão (USP). Esse, quando então diretor do INPE, manteve comprometimento com a verdade das fontes de dados relacionados à preservação do patrimônio nacional relativo à Amazônia Brasileira. Por isso, o ex-diretor do INPE foi reconhecido pela revista Nature como um dos dez cientistas mais destacados e influentes do mundo em 2019.

Nessa conjuntura, vive-se em um mundo em que a verdade é produzida como uma peça ficcional ou infoproduto sob encomenda. Em sequência, as fake news são difundidas nas redes sociais e outros territórios digitais sem contato direto com as provas dos acontecimentos passados que definem o presente, isto é, com os documentos arquivísticos, e sem estímulos à mediação.

Com isso, há perda de referenciais, e esse prejuízo para as fontes da verdade pode tor-

nar um país mais vulnerável à promoção de campanhas de *fake news*. No intento de compreender a desinformação por meio *fake news* nas redes, os estudos militares de Versteegden (2018) apontam que uma das vias de solução para os ataques que sofre a sua nação por campanhas de *fake news* é o letramento de mídia (*media literacy*). Sabe-se que tal letramento passa necessariamente pela educação, pela competência informacional e pelo entendimento das distinções entre a mediação e a difusão. Nesse sentido ampliam-se as possibilidades de parcerias do setor educativo público com determinadas instituições mediadoras, tais como: os arquivos, os institutos de estatística, os museus, os centros de documentação, as fundações, os centros de memória, e outros órgãos cuja missão é preservar documentos de valor probatório pelo prazo máximo, isto é, permanentemente para uso mediato.

Cabe destacar que a lógica da permanência não possui correspondência na lógica autoritária advinda dos capitães de finanças, pois esses operam por investimentos de um ciclo de curto prazo, o que faz com que se imponha um ritmo imediatista para instituições cuja razão de ser é mediar, e seu patrimônio é, como foi explicitado antes, de uso mediato.

Contudo, se a lógica autoritária encontra correspondência na intermediação por tecno-

logias da informação, a literatura tem abordado continuamente a Sociedade da Informação, de maneira que a dita “Sociedade dos Arquivos” (NESMITH, 2010) significaria um amadurecimento de compreensão sobre as fontes de informação. Assim, uma vez que a sociedade mantenha relações de fruição com o patrimônio das instituições de mediação, há formação de cidadãos capazes de trabalhar com os dados ou as informações que recebem, discernindo entre o que é proveniente de uma fonte falsa ou verdadeira, ou ainda o cidadão será capaz de determinar as qualidades de sua fonte.

Buscou-se, em resumo, apontar determinadas circunstâncias a serem observadas no contexto da ascensão de modos de operar próximos ao autoritarismo ou de práticas autoritaristas, principalmente aquelas que indicam o inter-relacionamento de acontecimentos, de táticas e modos de operar que acarretem o enfraquecimento das instituições mediadoras do Estado. Dessa forma, no arrolar dos apontamentos, tentou-se apresentar as circunstâncias atuais, valendo-se de circunstâncias do passado, tendo em vista os possíveis desdobramentos ou consequências do novo autoritarismo para as instituições permanentes do Estado, particularmente as instituições mediadoras das informações públicas no país.

### 3 Considerações finais

Conclui-se que as instituições permanentes e mediadoras do Estado sofrem e podem sofrer impactos, enquanto vigorarem as práticas autoritaristas ou autoritárias, tais como a imposição da diminuição das instituições, a tentativa de desqualificação de instituições mediadoras e a imposição de um ritmo típico dos investimentos pecuniosos, notadamente o imediatismo que ameaça os planos nacionais e os projetos de longo prazo.

Dentre as instituições mais ameaçadas, acham-se aquelas que possuem um papel mediador de produção e preservação de dados, pois o autoritarismo tende a eliminar todas as formas de mediação e de referenciais que possam significar um perigo para as mentiras fabricadas que sustentam os agentes do autoritarismo no poder.

Além disso, foi possível abordar algumas das consequências desse autoritarismo para tais instituições, de modo a apontar os seguintes efeitos deletérios: o descompromisso com projetos duradouros ou de longuíssimo prazo, a submissão aos ditames pecuniosos, a desconsideração técnica ou desrespeito às instituições, o reducionismo de entendimentos sobre os padrões de comunicação com ênfase na difusão e depreciação da mediação, o ataque aos valores institucionais, a fraude e o ocultamento de dados, a desacreditação

de dados oficiais, e, por fim, a imposição de um ritmo imediatista para instituições cuja razão de ser é permanente, vide o caso dos arquivos, bibliotecas e museus, cuja missão é proteger os patrimônios para o uso mediato.

## Referências

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DE SÃO PAULO. Não ao desmonte do Arquivo Nacional! São Francisco, Califórnia, Change.org, 2019. Disponível em: <[https://www.change.org/p/autoridades-nao-ao-desmonte-do-arquivo-nacional?recruiter=73434018&utm\\_source=share\\_petition&utm\\_medium=copylink&utm\\_campaign=share\\_petition](https://www.change.org/p/autoridades-nao-ao-desmonte-do-arquivo-nacional?recruiter=73434018&utm_source=share_petition&utm_medium=copylink&utm_campaign=share_petition)>. Acesso em 18 mar. 2020.

BABONES, Salvatore. *The New Authoritarianism: Trump, Populism, and the Tyranny of Experts*. Cambridge, Polity Pres, 2018.

BEEM, Christopher. *The Necessity of Politics: Reclaiming American Public Life*. Chicago, The University of Chicago Press, 1999.

BLACK, Julia. 'Says who?' liquid authority and interpretive control in transnational regulatory regimes. *International Theory*. Cambridge, Cambridge University Press, 2017.

DOWBOR, Ladislau. *A era do capital improdutivo*. São Paulo, Outras Palavras & Autonomia Literária, 2017.

FRANÇA, Andréa. *Doutrina e Legislação: os bastidores da política dos militares no Brasil (1964-1985)*. Dissertação (mestrado) – Universidade de São Paulo. 2009.

FRANZ, Eckhart G. *Archives and education: RAMP study with guidelines*. UNESCO, Paris: 1986.

GILLIGAN, Conor. *Fake Crime and Real Punishment: How a Weak Judiciary Has Held Back Development in Russia*. *International Immersion Program Papers*. 45. University of Chicago Law School, 2017.

JARDIM, José. Políticas públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA DA ANCIB, 9., São Paulo, 2008. Anais eletrônico... João Pessoa: ENANCIB, 2008. Disponível em: <<http://www.ancib.org.br/media/dissertacao/1738.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. *Arquivística.net*, Rio de Janeiro, v.2, n.1, p.7-21, jan/jun. 2006. Disponível em: <<https://www.brapci.inf.br/index.php/article/download/6741>>. Acesso em: 17 mar. 2020.



JEDLITSCHKA, Karsten. *The Lives of Others: East German State Security Service's Archival Legacy*. *The American Archivist*. Vol. 75 (Spring/Summer), p.81-108, Chicago: 2012.

KANGAS, Steve. *A Timeline of CIA Atrocities based on the work of William Blum. Killing Hope: U.S. Military and CIA Interventions since World War II*. Global Research, February 03, 2019.

KELEMEN, Daniel. *The European Union's authoritarian equilibrium*. *Journal of European Public Policy*. Vol. 27, Issue 3: *EU Actors Under Pressure: Politicisation and Depoliticisation as Strategic*. 2020. p. 481-499

KELLY, Elaine. *Composing the Canon in the German Democratic Republic: Narratives of nineteenth-century music*. New York, Oxford University Press. 2014.

KIMMEL, Michael. *Healing from Hate: How Young Men Get Into – and Out of – Violent Extremism*. Berkeley, University of California Press. 2018.

KUNZ, Raphael. *Followership in U.S. Military Interventions in the post-Cold War Era*. *EPIK Journals Online* Vol. 5 Issue 04. 2014. Disponível em: <[www.eai.or.kr/data/bbs/kor\\_report/epik2014\\_j4.pdf](http://www.eai.or.kr/data/bbs/kor_report/epik2014_j4.pdf)>. Acesso em: 11 mar. 2020.

MATA, Juan; ESPÍNDOLA, Juan. *Espindola. Transitional Justice After German Reunification: exposing unofficial collaborators*. New York, Cambridge University Press, 2015.

NESMITH, Tom. *Conhecimento e educação para a sociedade dos arquivos*. *Arquivo & Administração*, v. 9, n. 2, Rio de Janeiro: 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/51080>>. Acesso em: 16 nov. 2019.

NORRIS, Gareth. *The Authoritarian Personality in the 21st century*. Doctoral Thesis (Doctor of Philosophy). Bond University, Queensland: 2005.

PANFICHI, Aldo. *Contentious representation in contemporary Peru*. in: CRABTREE, John (ed.). *Fractured Politics: Peruvian Democracy Past and Present*. London, Institute for the Study of The Americas, University of London, 2011.

RAMONET, Ignacio. *L'Empire de la surveillance*. Éditions Galilée, Paris: 2015.

ROCHA, João. *Morte de Anísio Teixeira a caminho de ser esclarecida*. *Estudos IAT*, Vol. 3, n.1. 2018.

SLATER, David. *Imperial powers and democratic imaginations in Global Era*. In: KOFMAN, Eleonore; Youngs, GILLIAN(eds). *Globalization: Theory and Practice*. 3rd edition. New York, The Continuum International, 2008.

TERUELLE, Rhon. *Social Media, Red Squares, and Other Tactics: The 2012. Québec Student Protests*. Faculty of Information. University of Toronto, Toronto: 2016.

VEBLEN, Thorstein. *The Engineers and the Price System*. Batoche Books, Kitchener: 2001.

Disponível em: <<https://socialsciences.mcmaster.ca/~econ/ugcm/3ll3/veblen/Engineers.pdf>>. Acesso em 13 out. 2019.

VERSTEEGDEN, Caspar. Resilience can counter Dezinformatsiya. How the military considers its contribution to enhancing Dutch resilience. Faculty of Military Science of the Netherlands Defence Academy. Thesis. MA in Military Strategic Studies. 2018.

WIATR, Jerzy.(ed) New Authoritarianism: Challenges to Democracy in the 21st century. The Miracle of Reconciliation. Berlin, Verlag Barbara Budrich, 2019.

pladen: Barbara Budrich Publishers, 2019.